

ATA DA REUNIÃO DA 153ª ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM ABRIL/2023.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em regime remoto (videoconferência), através da plataforma Skype, sob a Presidência do Sr. Diego Delfino (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), reuniram-se os conselheiros Eloir Martins Júnior (ACIAP), José Roberto Caetano Rocha (UNESPAR), Ricardo Feitosa Antunes (SEMOLOG), Emilson Koppe (COPEL), Norberto André Jamnik Neto (Semur), Eduardo Vasconcelos (CAGEPAR) Renan Kravitz Ghelardi (SEMSA). Da equipe técnica da SEMMA esteve presente o Engenheiro Agrimensor Luiz Affonso da Silveira, encarregado da apresentação dos resumos processuais a fim de permitir ao Conselho ampla informação para discutir a pauta estabelecida para a presente Reunião. **1. Processo: 18880/2022 Paranaguá Saneamento - Requerimento de TAP;** Atividade: Bombeamento de Esgoto Bruto para Estação de Tratamento de Esgoto. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após segue-se para o próximo item pautado. **2. Processo: 3587/2022 Sudmar Transporte Rodoviário de Cargas LTDA - Solicitação de TAP;** Atividade: Estacionamento e pátio de contêineres. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida ou algum pedido de esclarecimento complementar, o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após segue-se para o próximo item pautado. **3. Processo: 6949/2023 Cattalini Terminais Marítimos S.A - Solicitação de TAP;** Armazéns Gerais e Emissão de Warrant. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida ou algum pedido de esclarecimento complementar, o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após segue-se para o próximo item pautado. **4. Processo: 4358/2023 SEMOP – Secretária Municipal de Obras Públicas . Solicitação de TAP;** Atividade: Pavimentação asfáltica. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue

A

anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há alguma dúvida ou algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após segue-se para o próximo item pautado. **4. Processo: 26072/2020 Central – Operações Portuárias LTDA - Solicitação de TAP;** Atividade: Armazenamento de granéis. O Sr Presidente pede a palavra e informa que o processo 26072/2020 está em diligência e por esse motivo foi retirado da pauta. **5. Assuntos Gerais:** Onde não havendo tópicos a serem abordados e discutidos, o presidente do COMMA, Diego Delfino, encerra a reunião.



Diego Delfino
Presidente do COMMA

ATA DA REUNIÃO DA 153ª ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM ABRIL/2023.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em regime remoto (videoconferência), através da plataforma Skype, sob a Presidência do Sr. Diego Delfino (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), reuniram-se os conselheiros Eloir Martins Júnior (ACIAP), José Roberto Caetano Rocha (UNESPAR), Ricardo Feitosa Antunes (SEMOLOG), Emilson Koppe (COPEL), Norberto André Jamnik Neto (Semur), Eduardo Vasconcelos (CAGEPAR) Renan Kravitz Ghelardi (SEMSA). Da equipe técnica da SEMMA esteve presente o Engenheiro Agrimensor Luiz Affonso da Silveira, encarregado da apresentação dos resumos processuais a fim de permitir ao Conselho ampla informação para discutir a pauta estabelecida para a presente Reunião. **1. Processo: 18880/2022 Paranaguá Saneamento - Requerimento de TAP;** Atividade: Bombeamento de Esgoto Bruto para Estação de Tratamento de Esgoto. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após segue-se para o próximo item pautado. **2. Processo: 3587/2022 Sudmar Transporte Rodoviário de Cargas LTDA - Solicitação de TAP;** Atividade: Estacionamento e pátio de contêineres. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida ou algum pedido de esclarecimento complementar, o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após segue-se para o próximo item pautado. **3. Processo: 6949/2023 Cattalini Terminais Marítimos S.A - Solicitação de TAP;** Armazéns Gerais e Emissão de Warrant. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida ou algum pedido de esclarecimento complementar, o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após segue-se para o próximo item pautado. **4. Processo: 4358/2023 SEMOP – Secretária Municipal de Obras Públicas . Solicitação de TAP;** Atividade: Pavimentação asfáltica. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue

anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há alguma dúvida ou algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após segue-se para o próximo item pautado. **4. Processo: 26072/2020 Central – Operações Portuárias LTDA - Solicitação de TAP;** Atividade: Armazenamento de granéis. O Sr Presidente pede a palavra e informa que o processo 26072/2020 está em diligência e por esse motivo foi retirado da pauta. **5. Assuntos Gerais:** Onde não havendo tópicos a serem abordados e discutidos, o presidente do COMMA, Diego Delfino, encerra a reunião.



Diego Delfino
Presidente do COMMA

APRESENTAÇÃO DO RESUMO PROCESSUAL

- PROCESSO N° 18880/2022
- Razão Social: Paranaguá Saneamento S/A
- CPF/CNPJ: 01.691.945/0001-60
- ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:
- Endereço: Rua João Regis, n°3, CEP: 83.203-100 Bairro: Ponta do Caju

Trata-se de solicitação de TAP (Termo de Anuência Prévia).

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

- Atividade: Bombeamento de esgoto bruto para Estação de Tratamento de Esgoto;
- Área total descrita no memorial descritivo: 75,00 m²;
- A Estação Elevatória de Esgoto Bruto terá a capacidade nominal de 23L/S, a qual realizará o recalque do esgoto sanitário para Estação de Tratamento de Esgoto Costeira. O processo ocorre de forma automatizada por meio de painel eletrônico e bombas, sem operadores locais.
- A área objeto de solicitação de TAP é atingida por Área de Preservação Permanente (APP): SIM (x) - NÃO ();
- A área objeto de solicitação de TAP interfere em Área de Reserva Legal (RL): SIM () - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica: SIM () - NÃO (x);
- Trata-se de pedido de TAP para fins de Licença Prévia (x) ou Renovação de Licença de Operação () Licença de Ampliação.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE EMISSÃO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COMMA N°004/2019 E 002/2022:

- Requerimento do TAP devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ();
- Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da empresa, emitido nos últimos 90 dias, e cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado: SIM (x) - NÃO ();
- Cópia atualizada (máximo de 90 dias) da matrícula, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse em nome do requerente; e no caso de imóvel locado, acrescenta-se ainda o contrato de locação: SIM () - NÃO (x);
- No caso de imóvel cadastrado como rural, apresentar croqui com a localização da Reserva Legal, quando essa estiver averbada, ou apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR); e quando se tratar de imóvel em área urbana consolidada, apresentar documento que reconheça a legitimidade da posse do terreno de interesse: SIM () - NÃO (x);
- Croqui do imóvel, indicando:
 - a) Local(is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação do(s) eixo(s) da via pública, suas vias de acesso e sua área

de abrangência: SIM () - NÃO (x);

b) Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou da área de vegetação a ser suprimida, e se necessário, a indicação do estágio sucessional da vegetação existente (quando aplicável): SIM () - NÃO (x);

- Levantamento planialtimétrico da área, com a indicação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas, áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), área de Reserva Legal e Terrenos de Marinha e seus acrescidos: SIM () - NÃO (x);

- Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO () ;

A atividade do empreendimento descrita no requerimento de TAP é a de bombeamento de esgoto bruto em direção à estação de tratamento de esgoto (ETE) Costeira.

- Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e na qual conste as seguintes informações: número da Inscrição Imobiliária, área do lote em m², bem como o croqui de localização a que se refere a Certidão devidamente reconhecido pela SEMUR: SIM (x) - NÃO () ;

* De acordo com a L.C 62/2007, o imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária 09.5.14.020.0020, está localizado na ZRU (Zona de Requalificação Urbana). A atividade de Construção de Contenção para Estação Elevatória, devido a sua natureza classifica-se como Utilidade Pública. Quanto a adequação ao zonamento, uso e ocupação do solo empreendimento é PERMITIDO.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR

Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta o empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

- A) Evitar, de todo modo, a contaminação de cursos d'água e lençol freático pelo esgoto bruto, seja por despejo ou acidente;
- B) Manter equipamentos de segurança no local, para conter e recolher derramamentos ou vazamentos de produtos;
- C) Qualquer alteração da atividade a ser realizada no local, que não seja as aqui enunciadas, deve ser objeto de nova solicitação por meio da abertura de um novo protocolo;
- D) Serviços de terraplenagem devem acontecer após licenciamento próprio: abaixo de 100 m³ através da SEMMA, e acima de 100 m³ por meio do IAT;
- E) Em caso de geração de algum tipo de resíduo, seja líquido, pastoso ou sólido, este deverá ser encaminhado para destinação final ambientalmente adequada,

conforme legislação aplicável;

- F) Deverá verificar a necessidade de licenciamento ambiental da localidade/atividade, junto ao IAT.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP e caso seja necessário, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP.

APRESENTAÇÃO DO RESUMO PROCESSUAL

- PROCESSO N° 3587/2022
- Razão Social: Sudmar Transporte Rodoviário de Cargas LTDA
- CPF/CNPJ: 07.199.113/0002-98
- Endereço do empreendimento:
Rua Senador Atílio Fontana, 605, Jardim Cunhaporã CEP: 83.212-250

Trata-se de solicitação de TAP (Termo de Anuência Prévia).



CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

- Atividade: Estacionamento e pátio para contêineres;
- Área total descrita no memorial descritivo: 2.952,00 m².
- A área objeto de solicitação de TAP é atingida por Área de Preservação Permanente (APP): SIM () - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP interfere em Área de Reserva Legal (RL): SIM () - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica: SIM () - NÃO (x);
- Trata-se de pedido de TAP para fins de Licença Prévia () ou Renovação de Licença de Operação (x).

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE EMISSÃO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COMMA Nº004/2019 E 002/2022:

- Requerimento do TAP devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ();
- Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da empresa, emitido nos últimos 90 dias, e cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado: SIM (x) - NÃO ();
- Cópia atualizada (máximo de 90 dias) da matrícula, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse em nome do requerente; e no caso de imóvel locado, acrescenta-se ainda o contrato de locação: SIM (x) - NÃO ();
- Croqui do imóvel, indicando:
 - a) Local(is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação do(s) eixo(s) da via pública, suas vias de acesso e sua área de abrangência: SIM (x) - NÃO ();
 - b) Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou da área de vegetação a ser suprimida, e se necessário, a indicação do estágio sucessional da vegetação existente (quando aplicável): SIM () - NÃO ();
- Levantamento planialtimétrico da área, com a indicação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas, áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), área de Reserva Legal e Terrenos de Marinha e seus acrescidos: SIM (x) - NÃO ();
- Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ();

No memorial descritivo geral do projeto, o requerente detalha suas intenções para a área: Pátio de armazenamento de cargas em geral com acondicionamento em contêineres de 20 e 40 pés e estacionamento.

- Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e na qual conste as seguintes informações: número da Inscrição Imobiliária, área do lote em m², bem como o croqui de localização a que se refere a Certidão devidamente reconhecido pela SEMUR: SIM (x) - NÃO ();

* De acordo com a L.C 62/2007 o imóvel cadastrado sob as inscrições imobiliárias 09.1.23.015.0083, 09.1.23.015.0071, 09.1.23.015.0059, 09.1.23.015.0344, 09.1.23.015.0332, 09.1.23.015.0041, 09.1.23.015.0273, 09.1.23.015.0249, 09.1.23.015.0237, objeto das matrículas 2.694, 15.096, 15.097, 19.293, 21.717, 26.500, 51.978, estão localizados na ZDE (Zona de Desenvolvimento Econômico), e nesse contexto a natureza da Atividade de Estacionamento e Pátio de Contêineres classifica-se como Comércio e Serviço Geral. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMITIDO.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR

Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta do empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

- A) Observar a legislação vigente (inclusive o Código Nacional de Trânsito) que proíbe a limpeza e lavagem dos veículos em via pública,
- B) Observar os limites estabelecidos pela legislação municipal, em particular o Código Ambiental Municipal, relacionados à Poluição Sonora.
- C) O empreendimento deverá possuir sistema de controle e tratamento dos resíduos e efluentes, nos termos do Código Municipal de Saneamento Básico.
- D) Deverá observar também a Resolução 01/2019 do CMU que estabelece n] de vagas de estacionamento para abrigar a frota da empresa e evitar o uso indevido das vias públicas.
- E) A coleta, separação e destinação final dos resíduos produzidos pela atividade da empresa, nos termos da legislação Municipal, são de responsabilidade exclusiva do gerador. Ao Poder Público Municipal compete somente a coleta dos resíduos residenciais da população.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõem óbices à emissão do TAP.

- Trata-se de pedido de TAP para fins de Licença Prévia () ou Renovação de Licença de Operação (x).

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE EMISSÃO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COMMA Nº004/2019 E 002/2022:

- Requerimento do TAP devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ();
- Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da empresa, emitido nos últimos 90 dias, e cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado: SIM (x) - NÃO ();
- Cópia atualizada (máximo de 90 dias) da matrícula, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse em nome do requerente; e no caso de imóvel locado, acrescenta-se ainda o contrato de locação: SIM (x) - NÃO ();
- Croqui do imóvel, indicando:
 - a) Local(is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação do(s) eixo(s) da via pública, suas vias de acesso e sua área de abrangência: SIM (x) - NÃO ();
 - b) Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou da área de vegetação a ser suprimida, e se necessário, a indicação do estágio sucessional da vegetação existente (quando aplicável): SIM () - NÃO () - NÃO APLICÁVEL (X);
- Levantamento planialtimétrico da área, com a indicação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas, áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), área de Reserva Legal e Terrenos de Marinha e seus acréscidos: SIM (x) - NÃO ();
- Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ();

No memorial descritivo geral do projeto, o requerente detalha suas intenções para a área, que é a prática de atividades relacionadas ao armazenamento e movimentação de graneis líquidos.
- Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e na qual conste as seguintes informações: número da Inscrição Imobiliária, área do lote em m², bem como o croqui de localização a que se refere a Certidão devidamente reconhecido pela SEMUR: SIM (x) - NÃO ();

* De acordo com a L.C 62/2007 o imóvel com I.I. nº09.5.22.001.0103, objeto de matrícula nº 60.269 está localizada na ZRP (Zona Retro Portuaria). A atividade de Armazenagem de Graneis Líquidos, devido a sua natureza, classifica-se como CSG – Comércio e Serviço Geral. Quanto à adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo, o empreendimento é PERMITIDO.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR

Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta do empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

- A) Ressalta-se que o empreendimento objeto do presente TAP deverá ser submetido ao Licenciamento Ambiental perante o órgão ambiental estadual – IAT, devendo o órgão competente proceder a análise minuciosa acerca do uso dos produtos químicos utilizados, bem como estabeleça as condicionantes inerentes a essa atividade, haja vista a SEMMA não dispor de profissionais da área de Química, Engenharia Química ou profissões correlatas com atribuições técnicas para proceder esta análise.
- B) Conforme as características do presente empreendimento, o mesmo deverá ser submetido à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, a ser avaliado pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Paranaguá.

Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP.

- A área objeto de solicitação de TAP é atingida por Área de Preservação Permanente (APP): SIM () - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP interfere em Área de Reserva Legal (RL): SIM () - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica: SIM () - NÃO (x);
- Trata-se de pedido de TAP para fins de Licença Prévia (), Renovação de Licença de Operação (x), Licença de Ampliação ().

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE EMISSÃO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COMMA Nº004/2019 E 002/2022:

- Requerimento do TAP devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ();
 - Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da empresa, emitido nos últimos 90 dias, e cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado: SIM (X) - NÃO ();
 - Cópia atualizada da matrícula, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse em nome do requerente; e no caso de imóvel locado, acrescenta-se ainda o contrato de locação: SIM () - NÃO (x);
 - No caso de imóvel cadastrado como rural, apresentar croqui com a localização da Reserva Legal, quando essa estiver averbada, ou apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR); e quando se tratar de imóvel em área urbana consolidada, apresentar documento que reconheça a legitimidade da posse do terreno de interesse: SIM () - NÃO () - NÃO APLICÁVEL (X);
 - Croqui do imóvel, indicando:
 - a) Local(is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação do(s) eixo(s) da via pública, suas vias de acesso e sua área de abrangência: SIM (x) - NÃO ();
 - b) Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou da área de vegetação a ser suprimida, e se necessário, a indicação do estágio sucessional da vegetação existente (quando aplicável): SIM () - NÃO () - NÃO APLICÁVEL (X);
 - Levantamento planialtimétrico da área, com a indicação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas, áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), área de Reserva Legal e Terrenos de Marinha e seus acréscidos: SIM (x) - NÃO ();
 - Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ();
- No memorial descritivo geral do projeto o requerente detalha suas intenções para a área: as atividades a serem desempenhadas no local são as seguintes:
- Meios Fios: Será efetuada a construção de meio-fio em toda a extensão da plataforma do pavimento asfáltico, sendo que o fornecimento e colocação dos meios-fios deverá seguir o modelo, forma e dimensões iguais aos já existentes no bairro, devendo ser respeitadas as entradas de veículos e as rampas de acesso

nos passeios;

- Pavimentação: será utilizado bica para conformação geométrica do pavimento a receber a massa asfáltica, sendo que o serviço de terraplanagem será executado com mão de obra do município. Para a execução do pavimento, será utilizada massa asfáltica a ser preparada na usina da empresa, sendo aplicado com vibro acabadora e compactado com rolo liso e PNEUS. Não haverá remoção de pavimento asfáltico, pois não existe CAUQ na via a ser pavimentada.
- Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e na qual conste as seguintes informações: número da Inscrição Imobiliária, área do lote em m², bem como o croqui de localização a que se refere a Certidão devidamente reconhecido pela SEMUR: SIM (x) - NÃO ();
* De acordo com a Lei Complementar 296/2022 a via pública RUA ARSÊNIO BENTO DOS SANTOS, está localizada na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana) Via localizada em área urbana consolidada. A atividade de Obras de drenagem e repavimentação em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso, Usinado a Quente), devido sua natureza classifica-se como INTERESSE PÚBLICO. Quanto à adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo, o empreendimento é PERMITIDO.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR

Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta o empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

- a) Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado;
- b) Não deverá ser efetuada a limpeza ou lavagem de veículos e/ou equipamentos na área do empreendimento, devendo esta atividade ocorrer por meio de empreendimento devidamente licenciado;
- c) Deverá ser contemplado sistema que impeça o encaminhamento de contaminantes à rede de drenagem ou para qualquer corpo hídrico, devendo eventual contaminante permanecer na área da empresa, para correto armazenamento temporário e destinação final;
- d) É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas, bem como a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados.
- e) É dever do empreendedor, ainda, promover a gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa;
- e) A operação deve ser OBRIGATORIAMENTE em ambiente confinado, evitando a movimentação no pátio ou áreas internas da empresa, descobertas;
- f) Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no

MDA), deve ser solicitada novo Termo de Anuência Prévia a esta municipalidade.

Por fim, ressalta-se que, em conformidade com o artigo 4º do Decreto municipal nº626/2018, que regulamenta a realização de novas obras de ampliação da estrutura urbana pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a SEMMA DECLARA que a atividade solicitada por meio do presente TAP não incide sobre quaisquer áreas ambientalmente protegidas, seja área de preservação permanente, área de reserva legal ou qualquer categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP.